



# MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

**LEI Nº 982/2022**

*“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
MARAPOAMA.”*

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores do município de Marapoama, de acordo com o disposto no Artigo 227 da Lei Complementar nº 04 de 23/08/2006, que será incorporado ao vencimento correspondente a referência fixada em Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 14 de Janeiro de 2022.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

**(ASSINADO NO ORIGINAL)**

**FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA**  
**Encarregada de Contratos e Convênios**